PARECER N° 219/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 696/2002**.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir critérios para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396/2002.

A proposta fixa requisito a ser observado pelo Poder Público para a concessão de incentivos econômicos, e tratando-se de alteração de legislação tributária, do ponto de vista jurídico, encontra amparo legal nos termos do artigo 13, incisos I e III, e 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município.

Assim, entendemos ser o presente projeto meritório e juridicamente fundamentado motivo pelo qual somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/3/03.
Augusto Campos - Presidente
Carlos A. Bezerra Jr. - Relator
Celso Jatene
Goulart
João Antonio